
REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Os laboratórios de informática da Faculdade Paraíso têm por objetivo oferecer infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa que necessitam de recursos computacionais.

TÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Artigo 2º - Os laboratórios de informática assumem responsabilidades e colocam à disposição de seus usuários somente os softwares cujos originais serão arquivados em seu poder.

CAPÍTULO I DOS USUÁRIOS

Artigo 3º - São usuários dos laboratórios de informática da Faculdade Paraíso:

- I. funcionários da Faculdade Paraíso;
- II. professores da Faculdade Paraíso;
- III. alunos, devidamente matriculados;
- IV. convidados pela Direção Acadêmica ou Coordenação de Cursos.

CAPÍTULO II DOS SOFTWARES

Artigo 4º - Os softwares instalados nos microcomputadores estão disponíveis para uso geral, porém é proibida a sua cópia ou instalação em outros equipamentos.

Artigo 5º - É proibida a instalação de qualquer software, regularizado ou não, mesmo que para uso temporário e sob qualquer pretexto.

Artigo 6º - É proibida a utilização de equipamentos downloads de jogos, filmes, vídeos, músicas e execução de trabalhos para terceiros.

Artigo 7º - A instalação de qualquer software ou aplicativo para atividades extracurriculares deverá ser feita somente pelos responsáveis pelo laboratório, devendo ser solicitada por email ou ofício à Coordenação do Curso, com até três dias úteis de antecedência.

Artigo 8º - É estritamente proibida a utilização de recursos de conversação vias internet (ex. chat, icq, mirc, msn, Skype, etc.)

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Artigo 9º - Os usuários podem utilizar os microcomputadores do laboratório de informática da Faculdade Paraíso para digitação de trabalhos escolares, realização de tarefas ou demais atividades de seu interesse durante os horários disponíveis.

Artigo 10 – Não devem ser gravados no disco rígido (HD) do microcomputador sem autorização do Professor ou Responsável pelo laboratório.

Artigo 11 – A integridade e segurança dos arquivos gravados no disco rígido (HD) não serão de responsabilidade do Laboratório, cabendo aos respectivos proprietários a guarda de uma cópia em seu poder.

Artigo 12 – Não devem ser alteradas as configurações atuais dos computadores, bem como feitas quaisquer modificações no ambiente de trabalho, contendo diretórios, criação de senhas de acesso ou outras definições que possam alterar o padrão de operação do equipamento, a não ser durante as aulas e apenas por orientação do professor.

Artigo 13 – O laboratório de informática tem um serviço de manutenção de assistência técnica em microcomputadores, visando o seu perfeito funcionamento, portanto, é dever do usuário, ao constatar uma irregularidade, informar ao Responsável pelo Laboratório para tomar as devidas providências.

Artigo 14 – O usuário deverá zelar pela limpeza e conservação do recinto e dos equipamentos existentes no Laboratório de informática.

Artigo 15 – Quaisquer danos aos equipamentos, ocasionados por mau uso, acarretarão pagamento do conserto e, em caso de reincidência, o usuário estará sujeito a penalidades que irão desde advertência à suspensão temporária ou permanente.

Artigo 16 – É responsabilidade do usuário desligar o computador após sua utilização.

Artigo 17 – São estritamente proibidas comidas e bebidas dentro do Laboratório de Informática.

Artigo 18 – É proibida a utilização de equipamentos pessoais (PCS e periféricos) dentro do Laboratório, exceto notebook e dispositivos de mídias (CD, pen drive, disquetes, tablets, etc).

Artigo 19 – O laboratório de informática não oferece serviços de impressão.

Artigo 20 – É reservado ao laboratório o direito de monitoramento dos conteúdos acessados pelos usuários, enquanto nas dependências do mesmo, podendo inclusive ter seu direito de acesso bloqueado.

Capítulo IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 21 – O laboratório de informática estará disponível de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 18h30 às 22h, e aos sábados, das 8h às 12h, salvo os horários em que haja aulas de informáticas agendadas.

TÍTULO III DAS PUNIÇÕES

Artigo 22 – Cabe àqueles que infringirem quaisquer normas deste regulamento, ou descumprirem normas que se possam surgir visando proporcionar qualidade e segurança a todos, as seguintes punições:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão do uso do laboratório de informática por 7 (sete) dias úteis;
- IV. Suspensão do uso do laboratório de informática por 1 (um) mês;
- V. Suspensão permanente do uso do laboratório de informática, exceto por um professor.

Artigo 23 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Responsável pelo laboratório de informática.

Artigo 24 – Cabe ao Responsável pelo Laboratório o encaminhamento de quaisquer solicitações, informações ou reclamações à Administração da Faculdade Paraíso.

Artigo 25 – O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.